



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.300

= PERMITE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTOS DE GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES NA ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC, LOCALIZADOS EM VIAS COLETORAS OU SECUNDÁRIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica permitida a construção e a instalação de postos de gasolina e óleos lubrificantes na Zona Comercial Central - ZCC -, desde que localizados e voltados para Via Coletora ou Via Secundária, conforme definido na Lei nº 1981/80.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE novembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -